ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1254, de 30 de outubro de 1992

Autoriza a doação de terreno a Luiz Paizinho Dantas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo doar a Luiz Paizinho Dantas, brasileiro, casado, comerciante, residente e estabelecido nesta cidade à [redacted] portador do CIC nº [redacted] e identidade nº [redacted], um terreno localizado na Av. Cândido Dantas de Araújo, Bairro de Santa Maria Gorete, tem os seguintes limites:

Norte: Av. Cândido Dantas de Araújo, com 12,00 m;
Sul : Terreno do Patrimônio Municipal, com 12,00 m;
Oeste: Terreno do Patrimônio Municipal, com 21,00 m;
Leste: Rua Projetada, com 21,00 m;

Art. 2º - O imóvel destinar-se-á à construção de um posto de serviço exclusivo para troca de óleos lubrificantes automotivos em geral, dentro dos padrões técnicos especificados.

Art. 3º - Ficará estabelecido o prazo de 01 (um) ano, para implantação da citada edificação, a contar da data da promulgação desta Lei.

Art. 4º - O imóvel ficará gravado de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 5º - O não cumprimento do disposto no art. 3º, implicará na inversão autorizada do imóvel doado, ao patrimônio público.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CEP 59.380 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C 08.109.126/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

FONE: (084) 431-1740

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de outubro de 1992.

Mozar Dias de Almeida

PREFEITO MUNICIPAL

Mário Vernancio Dantas

SECRETÁRIO M. DO PLANEJAMENTO